



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 214 de 02 de Dezembro de 1986

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Imaculada - Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 1987, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Imaculada - Estado da Paraíba.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Imaculada - Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em CZ\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e suprimentos de fundos e outras fontes de rendas da forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	6.291.978,50
1.1 - Receita Tributária	17.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	106.000,00
1.3 - Trans. Correntes	6.081.069,50
1.4 - Outras Receitas	
Correntes	87.909,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	308.021,50
2.1 - Alienação de Bens	60.000,00
2.2 - Transf. de Capital	213.021,50
2.3 - Operações de Crédito	35.000,00
TOTAL	6.600.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos dentro dos limites e conforme a seguinte discriminação:

01 - Câmara Municipal	630.000,00	
02 - Gab. do Prefeito	640.000,00	
03 - Div. de Administração	310.000,00	
04 - Div. de Finanças	180.000,00	
05 - Div. de Educação e Cultura	1.700.000,00	
06 - Div. de Saúde e Bem Estar Social	1.010.000,00	
07 - Div. de Serviços Urbanos	1.630.000,00	
08 - Div. do SMER	385.000,00	
Reserva de Contingência	115.000,00	6.600.000,00
Total		6.600.000,00

Continue ...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Continuação ...

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente / Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

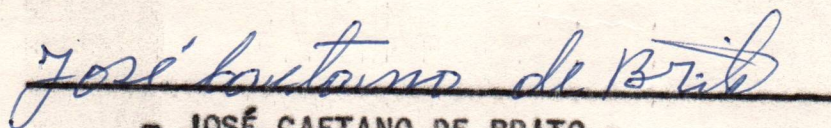
a) - Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total // deste Orçamento, de acordo com o dispositivo nos artigos 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba. Em, 02 de Dezembro de 1986.



- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito